

# Relatório Final do Comitê Gestor da Internet no Brasil

## 1. Introdução

O Comitê Gestor da Internet do Brasil – CGIbr, instituído pela Portaria Interministerial nº 147 de 31/05/95 (Anexo I), recebeu atribuição de 'estudar e propor novo modelo de governança da Internet no Brasil' até o dia 25/05/03 por meio da Portaria Interministerial nº 739 de 02/04/03 (Anexo II).

O presente documento apresenta uma breve caracterização do panorama da governança da Internet no Brasil até o presente e propõe um novo modelo de governança, que pode ser resumido nos seguintes pontos básicos:

1. A base do modelo prevê a permanência do CGIbr com as atribuições estabelecidas na Portaria nº 147/95.
2. O modelo de representação na composição do novo CGIbr deve ser do 'tipo quadripartite', tendo como base os seguintes segmentos da sociedade:
  - 2.1 Governo (oito representantes);
  - 2.2 Setor Empresarial (quatro representantes);
  - 2.3 Terceiro Setor (três representantes);
  - 2.4 Comunidade Científica e Tecnológica (três representantes).
3. Indicação pelo Governo Federal de um especialista de notório saber na área para compor o novo CGIbr.
4. Ampliação do número de conselheiros do CGIbr de 17 para 19.
5. Com exceção dos representantes do Governo, que serão indicados pelos respectivos órgãos, os demais deverão ser escolhidos através de eleição em processo de votação entre entidades representativas dos respectivos setores.
6. Propõe-se que o atual CGIbr seja o responsável por supervisionar o processo eleitoral dos membros do novo CGIbr e, portanto, que a atual composição seja mantida até que o novo Comitê seja instalado.
7. Recomenda-se que o instrumento de governo que oficialize a proposta de novo modelo inclua dispositivo que permita ao novo CGIbr utilizar-se de associação civil sem fins lucrativos ou entidade pública para administrar e se responsabilizar- pelo processo de arrecadação e dispêndio de recursos financeiros provenientes do desempenho de suas funções.

Este documento também apresenta uma breve explanação do estado atual do relacionamento entre CGIbr e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, bem como as medidas em curso no sentido de dar continuidade ao processo de negociação entre as partes para a garantia de utilização dos recursos financeiros provenientes do registro de nomes de domínio e que estão sob guarda da FAPESP.

## 2. Histórico

O CGIbr foi criado pela Portaria Interministerial MC/MCT nº 147/95, com as seguintes atribuições:

- I. acompanhar a disponibilização de serviços Internet no país;

- II. estabelecer recomendações relativas a: estratégia de implantação e interconexão de redes, análise e seleção de opções tecnológicas, e papéis funcionais de empresas, instituições de educação, pesquisa e desenvolvimento (IEPD);
- III. emitir parecer sobre a aplicabilidade de tarifa especial de telecomunicações nos circuitos por linha dedicada, solicitados por IEPDs qualificados;
- IV. recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais e código de ética de uso, para todos os serviços Internet no Brasil;
- V. coordenar a atribuição de endereços IP (Internet Protocol) e o registro de nomes de domínios;
- VI. recomendar procedimentos operacionais de gerência de redes;
- VII. coletar, organizar e disseminar informações sobre o serviço Internet no Brasil;
- VIII. deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas.

**Resoluções do CGIbr:** O CGIbr emitiu duas Resoluções que regulamentam suas atividades em maio de 1998. A Resolução nº 001 de 15/05/98 (Anexo III) estabelece regras para o registro de Nomes de Domínio, inclusive a permissão para que seja cobrado um valor de retribuição por esse procedimento. A Resolução nº 002 de 15/05/98 (Anexo IV) delega competência à FAPESP para realizar as atividades de registro de nomes de domínio, distribuição de endereços IPs e sua manutenção na rede Internet. A mesma resolução também autoriza à FAPESP a cobrar valores, fixados pelo CGIbr, e a se ressarcir financeiramente pelos serviços prestados na realização dessas). A Resolução nº 2/98 define também as regras para utilização dos recursos provenientes de tal cobrança, que prevê aprovação prévia pelo CGIbr dos dispêndios a ser realizados.

**Papel da FAPESP:** A Resolução nº 002/98 transformou a FAPESP no braço operacional do CGIbr para realização das atividades técnicas que viabilizam a operação adequada da Internet no Brasil. Tal opção deveu-se em grande parte ao importante papel que essa instituição teve no processo de implantação da Internet no Brasil, especialmente através dos profissionais técnicos da entidade. Essa opção implicou na necessidade de criar um Projeto de Pesquisa no âmbito da FAPESP, denominado '**Projeto Comitê Gestor da Internet**', que passou a desempenhar o papel de 'pessoa jurídica' do CGIbr para fins da atividade de cobrança de valores pelo registro de nomes de domínio e dispêndio de recursos provenientes dessa cobrança. Portanto, os recursos obtidos são depositados diretamente na conta do referido Projeto FAPESP e são liberados para o CGIbr de acordo com as diretrizes determinadas pelo próprio CGIbr. Cabe ressaltar que o CGIbr sempre esforçou-se no sentido de atender as exigências relativas às regras que disciplinam o gasto de recursos pela condição de Fundação estadual.. Esse procedimento tem sido adotado desde a publicação da referida resolução. É importante também ressaltar que esse procedimento tem caráter peculiar dentro do universo de projetos passíveis de apoio por Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, uma vez que as atividades técnicas e operacionais do Comitê Gestor, especialmente as rotineiras que estão relacionadas com registro de nomes de domínio e distribuição de endereços IP, não são claramente enquadráveis em um projeto típico de P&D que é normalmente financiado por esse tipo de Fundação. Também a partir de 2002 o CGIbr passou a operacionalizar diretamente suas atividades técnicas e administrativas em espaço específico fisicamente separado da FAPESP.

Entretanto, no último trimestre de 2002, houve uma repentina mudança de postura por parte da FAPESP, que começou a exigir que os recursos destinados às atividades não rotineiras do projeto fossem gastos conforme as regras que se aplicam aos demais projetos financiados por ela. Essa mudança de postura ocasionou uma série de transtornos inconvenientes e até mesmo o constrangimento da interrupção de algumas iniciativas previamente aprovadas pelo CGIbr (por exemplo, o edital para financiar projetos com participação de instituições brasileiras e internacionais no âmbito do 'Programa @lis' da União Européia). A interrupção na liberação de recursos foi em parte contornada ainda em 2002, a partir de negociação e entendimento estabelecido entre representantes do governo federal (MCT e MC), FAPESP e do próprio CGIbr, de

modo que as atividades essenciais do CGIbr não tiveram grandes problemas de continuidade, apesar da permanência da frustração de expectativas criada com a interrupção de atividades consideradas não rotineiras do CGIbr, conforme mencionado. Entretanto, os últimos contatos entre os representantes do MCT, da FAPESP e do próprio CGIbr fazem acreditar na normalização do relacionamento entre as partes e no normal prosseguimento do processo.

A atividade de registro de nomes de domínio é o gerador de receita para o CGIbr, cobrado através do projeto FAPESP. Essa receita é depositada em conta específica do Projeto na FAPESP e as despesas de custeio e operacionais são realizadas sob a responsabilidade e por ordem do Coordenador do Projeto, Prof. Hartmut Richard Glaser<sup>1</sup>. O valor cobrado atualmente pelo registro e/ou pela manutenção de cada nome de domínio registrado é de R\$ 30,00 por ano. Hoje existem cerca de 450.000 nomes de domínio ativos no '.br'. A seguir apresentam-se dados históricos relativos a evolução do registro de nomes de domínio no período 1996-2003<sup>2</sup>:

Número de domínios em 1 de janeiro do respectivo ano

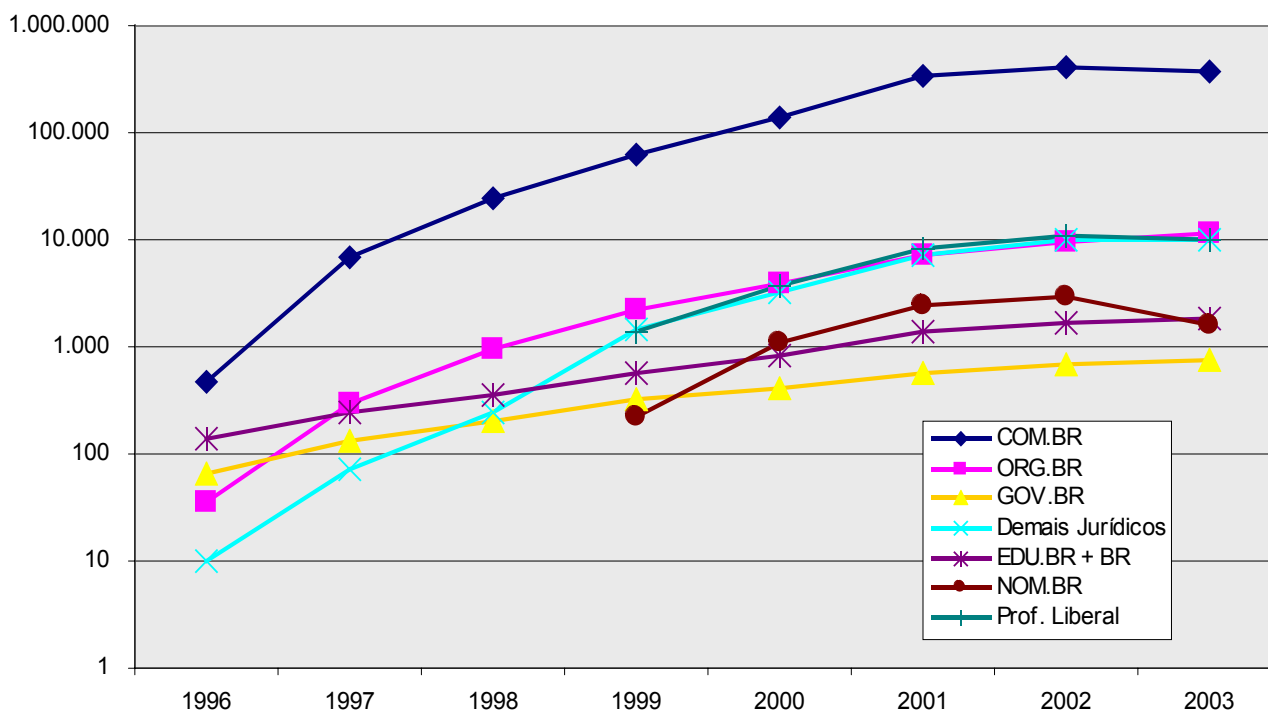
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
COM.BR	480	6.830	24.054	61.962	137.926	332.555	412.161	377.766
ORG.BR	35	294	943	2.228	3.976	7.060	9.517	11.407
GOV.BR	65	134	201	319	402	575	673	742
Demais Jurídicos	10	72	244	1.466	3.273	7.292	9.836	9.878
EDU.BR + BR	138	244	362	575	835	1.409	1.641	1.863
NOM.BR	-	-	-	222	1.096	2.498	3.006	1.621
Prof. Liberal	-	-	-	1.372	3.774	8.307	11.109	10.134
Total	728	7.574	25.804	68.144	151.282	359.696	447.943	413.411

<sup>1</sup> O Prof. Glaser é professor da Escola Politécnica/USP em licença para dedicar-se à coordenação do Projeto Comitê Gestor. O Projeto Comitê Gestor tem sido coordenado por ele junto à FAPESP desde 1996 e suas atividades têm caráter administrativo e de coordenação de toda equipe técnica da operação do Registro .br.

<sup>2</sup> Informações obtidas junto ao Registro .br.

## CGI - BR

- domínios em 1º de janeiro do respectivo ano -



A atividade de registro de nomes de domínio começou a gerar receita em 1997. Segue quadro resumo com dados sobre os recursos envolvidos desde aquela data:

	Valores acumulados: 1997-2003 (R\$ milhões)*
Receita	66
Rendimentos de aplicações financeiras	20
Despesas	22
Saldo (março/2003)	64

\* Dados obtidos junto ao 'Registro .br'

A receita estimada, se mantidos os valores atuais da cobrança de serviço, é superior a **R\$ 13,5 milhões anuais**.

A operação do 'Registro .br' realizou-se nas dependências da FAPESP em São Paulo/SP até o início de 2002, quando foi transferida para outra localização física por solicitação da própria fundação<sup>3</sup>. O aluguel e demais despesas de maior porte, por exemplo, serviços de conexão a redes de comunicação, são realizadas por intermédio da Instituto UNIEMP. As despesas de menor porte são pagas diretamente pelo coordenador do projeto. Os ativos do projeto (computadores, no-breaks,

<sup>3</sup> O endereço atual do CGIbr e do 'Registro .br' é Av. das Nações Unidas 11.541, 7º andar, Brooklin Novo, 04578-000, São Paulo – SP.

mobília, etc.) foram adquiridas e se encontram registrados em nome do coordenador do projeto – Prof. Glaser. Como resultado de uma auditoria promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na FAPESP, o pessoal que trabalha no projeto, tanto técnico quanto administrativo, que era originalmente vinculado à FAPESP hoje é também contratado pelo Instituto UNIEMP.

**Institucionalização do CGIbr:** A FAPESP tem solicitado há alguns anos que o CGIbr providencie a criação de uma entidade com pessoa jurídica própria que possa se responsabilizar pelo processo do registro de nomes de domínio, uma vez que essa atividade não se enquadra adequadamente em suas atribuições e também gera uma série de contestações jurídicas relativas ao direito de propriedade de nomes de domínio<sup>4</sup>. Essa solicitação e a necessidade de prover um quadro institucional melhor definido e mais estável para o desempenho das funções técnicas requeridas para a operação da Internet no Brasil, bem como da relação dessa operação com as contrapartes no cenário internacional, motivaram esforços do CGIbr e dos órgãos de governo envolvidos para criar uma nova entidade jurídica que viesse a assumir tal papel em sua plenitude. A negociação em torno desse tema transcorreu por cerca de dois anos e o esforço produziu uma proposta de estatuto minimalista de uma sociedade civil sem fins lucrativos com objetivo de operacionalizar as funções desempenhadas pelo CGIbr. A versão final do referido estatuto ficou pronta ao final de outubro/2002, entretanto, essa versão não foi encaminhada oficialmente ao governo para aprovação, uma vez que alguns dos membros de CGIbr divergiram quanto à adequação da proposta pouco antes de tal encaminhamento. O CGIbr decidiu preparar uma nova versão de estatuto, que foi discutida e aprovada em reuniões que ocorreram em dezembro/2002 e janeiro/2003. A entidade criada tem o nome de 'Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC-BR' e providências foram tomadas no sentido de registra-la em junta comercial de São Paulo, com a intenção de deixá-la pronta para implementação a critério do novo CGIbr .

**Reuniões do CGIbr:** O CGIbr, com a composição definida na Portaria Interministerial nº 740 de 02/04/03 (Anexo V), realizou três reuniões em 2003 nas seguintes datas: 25/04 (São Paulo), 09/05 (São Paulo) e 19/05 (Brasília). O principal tema dessas reuniões foi o novo modelo de governança a ser proposto. Entretanto, se abordaram também alguns outros temas relevantes, dentre os quais destacam-se:

- a) Atividades da gestão anterior do CGIbr, com a participação na reunião de 09/05 do coordenador da gestão anterior, Dr. Ivan Moura Campos, ocasião em que foram discutidos o Relatório de Gestão 2002 e temas relacionados à criação do NIC-BR e
- b) Relacionamento CGIbr e FAPESP, com participação na reunião de 09/05 do Presidente do Conselho Superior da Fundação, Prof. Carlos Vogt.

Cabe ressaltar que ocorreu uma reunião do CGIbr em 16/01/03, anterior à reformulação que ocorreu através das Portarias Interministeriais nºs 739 e 740 de 02/04/03. Destaca-se nessa reunião<sup>5</sup> a discussão relativa à institucionalização do CGIbr e a criação NIC-BR e também a decisão de mudar a forma e o valor de cobrança. A taxa cobrada por registro era de R\$ 40,00 no ato do registro e R\$ 40,00 por ano como taxa de manutenção e passou a ser de unicamente R\$ 30,00 por ano. Os motivos básicos de tais mudanças foram de natureza estratégica para permitir

<sup>4</sup> Houve até o presente cerca de 250-300 processos em que ocorreram contestações judiciais relativas a atribuição de nomes de domínio pelo 'Registro .br'. A FAPESP é citada diretamente em apenas parte dessas ações judiciais e, até o presente, não foi condenada em qualquer uma delas. Existe jurisprudência consolidada e amplo entendimento no sentido de que a FAPESP, que é a pessoa jurídica que dá suporte à operação do 'Registro .br', é apenas fiel depositária de informações prestadas pelos requerentes, que são os efetivos responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no ato da solicitação do registro. Grande parte dos juizes aceita esse argumento e a maioria das ações termina de forma amigável.

<sup>5</sup> A ata dessa reunião encontra-se disponível no endereço <http://www.cg.org.br/acoes/2003/rea-2003-01.htm>.

uma redução de custos para os usuários e simultaneamente estimular o crescimento do interesse pelo registro de novos domínios.

### **3. Novo Modelo de Governança da Internet no Brasil**

A seguir apresenta-se a proposta de novo modelo de governança da Internet, como resultado das discussões desenvolvidas no âmbito do CGIbr.

#### **3.1. Premissas**

- a) Democratizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil na nova estrutura;
- b) Manter o CGIbr como elemento principal do modelo de governança e com as mesmas atribuições da Portaria Interministerial nº 147 de 31/05/95;
- c) Ampliar a representação dos diversos segmentos da sociedade interessados no desenvolvimento da Internet na nova estrutura.

#### **3.2. Proposta do Novo Modelo de Governança da Internet no Brasil**

##### a) Da Composição

**I.** A nova estrutura de governança deve ser baseada em modelo de representação 'tipo quadripartite', com os seguintes setores da sociedade:

- ◆ Governo
- ◆ Setor Empresarial
- ◆ Terceiro Setor
- ◆ Comunidade Científica e Tecnológica

**II.** Os representantes do Governo serão em número de oito e devem ser indicados pelos seguintes órgãos:

1. Ministério da Ciência e Tecnologia;
2. Casa Civil da Presidência da República;
3. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
4. Ministério das Comunicações;
5. Agência Nacional de Telecomunicações;
6. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e
7. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Considera-se também como representação de Governo um representante dos governos estaduais, indicado pelo:

8. Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia

Tais representantes não terão mandato associado à sua indicação.

**III.** Os representantes do Setor Empresarial serão em número de quatro. A representação desse setor deve ser realizada por segmentos, a fim de garantir a mais ampla participação dos diversos segmentos do setor empresarial com interesse direto na governança da Internet no País. Propõe-se que os seguintes segmentos estejam representados:

1. Provedores de acesso e conteúdo Internet
2. Provedores de infra-estrutura de telecomunicações
3. Indústria de bens de informática, bens de telecomunicações e software
4. Setor empresarial usuário

Os candidatos a representantes de cada segmento deverão ser indicados por associações pertinentes ao setor, que participarão de um processo seletivo no âmbito do setor e que será detalhado em item posterior dessa proposta. O mandato dos representantes será de três anos, com possibilidade de recondução desde que através de novo processo eleitoral.

**IV.** Os representantes das associações do Terceiro Setor serão em número de três. A representação desse setor não deve ser realizada por segmentos, em função da grande diversidade de segmentos potencialmente interessados e da dificuldade em propor segmentos que viabilizem ampla representação desse setor.

Os candidatos a representantes deverão ser indicados por associações ou organizações do Terceiro Setor, que deverão atender a um conjunto mínimo de requisitos de qualificação – dentre os quais não representar setor ou grupo empresarial, para participar de um processo seletivo no âmbito do Terceiro Setor que será detalhado em item posterior dessa proposta. O mandato dos representantes será de três anos, com possibilidade de recondução desde que através de novo processo eleitoral.

**V.** Os representantes da Comunidade Científica e Tecnológica serão em número de três. Entendemos que não há necessidade de que a representação desse setor seja realizada por segmentos, uma vez que suas características peculiares permitem que representantes indicados por Associações ou Sociedades Científicas e/ou Tecnológicas confirmem ampla representação do setor.

Os candidatos a representantes deverão, portanto, ser indicados por Associações ou Sociedades Científicas e/ou Tecnológicas, que participarão de um processo seletivo no âmbito do setor. Tal processo será detalhado em item posterior dessa proposta. O mandato dos representantes será de três anos, com possibilidade de recondução desde que através de novo processo eleitoral.

**VI.** Além dos representantes dos quatro setores mencionados, haverá a indicação, por parte do Governo Federal, de um especialista de notório saber na área para compor a nova estrutura de governança da Internet no Brasil.

**VII.** A representação dos setores na nova estrutura envolverá a escolha de um representante titular e de um representante suplente. Os processos de seleção de representantes será detalhado em item posterior dessa proposta.

A seguir apresenta-se um quadro resumo da estrutura proposta:

<b>SETOR</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
Governo (8)	1. Ministério da Ciência e Tecnologia
	2. Casa Civil da Presidência da República
	3. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
	4. Ministério das Comunicações
	5. Agência Nacional de Telecomunicações
	6. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
	7. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
	8. Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia
Setor Empresarial (4)	9. Provedores de acesso e conteúdo Internet
	10. Provedores de infra-estrutura de telecomunicações
	11. Indústria de bens de informática, de bens de telecomunicações e de software
	12. Setor empresarial usuário
Terceiro Setor (3)	13. Representante com maior votação
	14. Representante com segunda maior votação
	15. Representante com terceira maior votação
Comunidade Científica e/ou Tecnológica (3)	16. Representante com maior votação
	17. Representante com segunda maior votação
	18. Representante com terceira maior votação
Notório Saber (1)	19. Representante Indicado pelo Governo Federal

## **b) Do Processo de Seleção dos Representantes**

### **I. Regras Gerais**

a) A seleção de representantes de todos setores ou segmentos, quando aplicável, ocorrerá por processo eleitoral via Web. O processo eleitoral será realizado e operacionalizado pela equipe do Registro .br .

b) No caso dos representantes do Setor Empresarial, o candidato mais votado no processo de seleção será indicado como representante titular e o segundo mais votado será indicado como representante suplente. Os mandatos dos representantes eleitos terão duração de três anos.

c) No caso dos setores 'Terceiro Setor' e 'Comunidade Científica e/ou Tecnológica', os membros dos respectivos colégios eleitorais votarão em três candidatos. Os três mais votados de cada setor serão os representantes titulares e os suplentes serão aqueles que obtiverem o quarto, quinto e sexto lugares no processo de votação do setor. Os mandatos dos representantes eleitos terão duração de três anos.

d) Somente candidatos indicados por entidades (associações, organizações, sociedades, etc.) poderão participar do processo eleitoral. As indicações deverão ser efetivadas pelos representantes legais das entidades.

e) Cada entidade poderá:

1. inscrever-se em apenas um dos colégios eleitorais, conforme setor ou segmento identificados na estrutura proposta;
2. indicar apenas um candidato no respectivo colégio eleitoral.

f) As entidades somente poderão inscrever-se num dos colégios eleitorais se atenderem os seguintes critérios:

1. Ter existência legal de no mínimo 2 (dois) anos em relação à data de início da inscrição de candidatos e que se encontrem em plena atividade associativa, comprovada pela realização de eleições e posse dos dirigentes em seus respectivos órgãos, conforme estabelecido estatutariamente e registrado em ata específica;
2. No caso de associações que pretendem candidatar-se a representar o Setor Empresarial, a entidade deverá expressar claramente em seu documento de constituição (Ata de Fundação) ou Estatutos o propósito de defender os interesses do setor ou segmento que pretende representar.

g) O processo de eleição deverá admitir solicitação de impugnação de registro no colégio eleitoral e/ou da indicação de nomes de candidatos. Para julgar processos resultantes de pedidos de impugnação, deverá ser constituída uma Comissão de Julgamento independente pelo CGIbr, que recomendamos ser a entidade responsável pela supervisão do processo eleitoral.

h) O processo de votação será aberto ao público na WEB.

i) O processo de seleção ocorrerá em três fases:

1. Credenciamento de entidades nos setores (definição do colégio eleitoral)
2. Inscrição de candidatos a ser feita pelas entidades credenciadas
3. Processo de eleição de representantes

I. No caso de não existir vencedor no primeiro turno, ocorrerá votação em segundo turno para definição do representante. Caso persista empate, o candidato eleito será mais idoso.

## II. Procedimentos Operacionais

As regras e os procedimentos operacionais, tais como a definição dos prazos para a inscrição e o período de votação, serão definidos pela entidade que supervisionar o Registro .br no processo eleitoral, que recomendamos ser o CGIbr.

## 4. Relacionamento com FAPESP

O presidente do Conselho Superior da FAPESP, Prof. Carlos Vogt, foi convidado a realizar uma apresentação na reunião do CGIbr de 09/05. A seguir os principais temas abordados em sua apresentação:

- Ressaltou disposição da FAPESP em estabelecer, em conjunto com o CGIbr, mecanismos para viabilizar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento da Internet no Brasil. Sugeriu que é mais adequado que tais mecanismos privilegiem projetos de grande porte que incluam participação de outras agências de fomento à atividades de P&D no País, tais como as Fundações Estaduais de Apoio à Pesquisa;
- Destacou a necessidade de acordar e formalizar regras para disciplinar os procedimentos para o uso dos recursos oriundos da operação de registro de nomes de domínio que estão sob guarda da FAPESP, a fim de evitar contratempos e conferir conforto operacional para ambas partes. Nesse sentido, sugeriu que fosse constituído um grupo de trabalho conjunto para formular proposta para avaliação das partes;
- Informou que existe um conjunto de ações judiciais, nos quais a FAPESP é indiciada como Parte, decorrente de discussões relativas ao direito sobre o registro de determinados nomes de domínio ligados a marcas, em andamento, que pode se constituir num passivo de considerável dimensão. Por solicitação dos membros do CGIbr, a FAPESP providenciará um estudo preliminar para estimar o tamanho desse passivo de forma a poder determinar a reserva necessária a tal contingência;
- Manifestou disposição e interesse da FAPESP em continuar a oferecer serviços que viabilizam e facilitam a arrecadação dos recursos relativos ao registro de nomes de domínio, caso o CGIbr entenda que tal solução é conveniente.

O debate que se seguiu a apresentação resultou na formação de um grupo de trabalho no âmbito de CGIbr<sup>6</sup> para iniciar contatos com a FAPESP no sentido de estudar e preparar as propostas trazidas pelo Prof. Vogt. O grupo recebeu documentação da FAPESP com propostas preliminares para dar início a discussão (Anexos VI e VII) e um dos membros do grupo, conselheiro Fernando Peregrino, apresentou proposta para encaminhamento do assunto (Anexo VIII).

---

<sup>6</sup> Os membros desse grupo de trabalho são : Demi Getschko; Nelson Simões; Fernando Peregrino e Hartmut Glaser.

## 5. Recomendações Adicionais

5.1. Os Conselheiros do CGIbr entendem que é importante incluir no ato de governo que definirá o novo modelo de governança da Internet no Brasil um dispositivo que sinalize a intenção de dotar o novo CGIbr de um quadro institucional e operacional estável. A implantação de tal estabilidade implica em existir uma entidade subordinada com personalidade jurídica própria que possa se responsabilizar por tarefas como:

- Elaborar planejamento estratégico e financeiro;
- Contratação de pessoal técnico e administrativo para operação do Registro .br;
- Contas a Receber (cobrança e aplicação financeira) e Contas a Pagar referentes à operação do Registro .br (aluguel de imóvel, serviços de conexão a redes de comunicação, aquisição de equipamentos e manutenção etc.);
- Incorporar a seu patrimônio os ativos que permitem a operação do Registro .br;
- Representar legalmente o CGIbr em ações judiciais referentes a atribuição de nomes de domínio sob o .br;
- Definir critérios e políticas operacionais próprias para apoiar o CGIbr no desempenho de atribuições como a concepção, a realização ou a simples participação em fóruns técnicos e de governança da Internet no Brasil e no mundo e o fomento ao desenvolvimento da Internet no Brasil em seus vários campos;

Nesse sentido, recomenda-se que seja incorporado ao texto do ato de governo que definirá o novo modelo de governança dispositivo que permita ao novo CGIbr utilizar-se de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para administração de recursos arrecadados ou captados pela ação do CGIbr. Entretanto, é importante garantir que seja preservado, integralmente, o modelo de governança que será adotado no processo de decisão relativo à destinação de tais recursos. Portanto, sugere-se que:

- a) No caso de utilizar associação da sociedade civil sem fins lucrativos, o órgão superior de direção de tal associação deverá ser constituído pelos mesmos e todos os membros do CGIbr, inclusive respeitando-se os respectivos mandatos;
- b) No caso de utilizar uma entidade pública, deverá ser firmado um convênio específico para tal fim que deve estabelecer o reconhecimento do CGIbr como instância maior de decisão no que diz respeito ao objeto desse convênio.

5.2. Os membros do CGIbr entendem que é recomendável estabelecer um mecanismo de transição para auxiliar o processo de escolha dos membros da nova estrutura e a própria mudança de composição do CGIbr. Para tanto é necessário:

- ◆ Organizar e Supervisionar o processo de escolha de representantes para o novo CGIbr e
- ◆ Permitir que a estrutura atual do CGIbr, responsável pela proposição do novo modelo de governança da Internet no Brasil, não fique sem representação oficial no período de transição do modelo.

Nesse sentido, recomenda-se que seja incorporado no texto do ato de governo que definirá o novo modelo de governança, dispositivo que prorrogue o prazo de mandato dos

atuais membros do CGIbr por um período de 90 dias a partir da data de publicação de tal ato, período em que deverá realizar-se todo o processo eleitoral.

## 6. Conclusão

A seguir segue uma minuta de Decreto que consolida as propostas apresentadas pelo CGIbr para o novo modelo de governança da Internet no Brasil.

[Nesse item será apresentada uma minuta preliminar de Decreto, que está em fase de elaboração pela Consultoria Jurídica do MCT]]

[A seguir apresenta-se os textos referentes à recomendação 5.1, apresentados pelos conselheiros Fernando Peregrino e Marcos Dantas, que servirão de base para elaboração da minuta de Decreto:

### ***Texto Peregrino:***

Artigo (X) O CGIbr poderá se utilizar de entidades públicas ou privadas para administração de recursos financeiros arrecadados ou captados pela sua ação desde que seja preservado, integralmente, o modelo de governança aqui definido:

- a) no caso de uma organização criada para esse fim, o conselho decisório dessa entidade deverá espelhar totalmente a composição e os representantes indicados conforme estabelecido;
- b) no caso de ser uma entidade pública deverá ser firmado convênio para esse fim, no qual seja preservada a autonomia decisória do CGIbr, sem qualquer limitação e com total independência.

### ***Texto Marcos:***

Artº XX – Para a gestão dos recursos arrecadados ou captados pela sua ação, o CGIbr poderá:

a) utilizar-se de uma associação civil sem fins lucrativos que respeitará/preservará integralmente o modelo de governança definido neste Decreto, e cujo órgão de direção será integrado pelos mesmos e todos os membros do Comitê Gestor, inclusive respeitando-se os respectivos mandatos;

b1) firmar convênio com entidade pública que acatará o CGIbr como instância maior de decisão, conforme competências estabelecidas neste Decreto.

b2) firmar convênio com entidades públicas, preservando-se o CGIbr como instância maior de decisão, a cujas decisões essas entidades se submeterão.]

## **Lista de Anexos:**

Anexo I – Portaria Interministerial nº 147 de 31/05/95

Anexo II – Portaria Interministerial nº 739 de 02/04/03

Anexo III – Resolução nº 001 de 15/05/98

Anexo IV – Resolução nº 002 de 15/05/98

Anexo V – Portaria Interministerial nº 740 de 02/04/03

Anexo VI – Proposta para normatização do convênio entre o Comitê Gestor da Internet Brasil e a FAPESP (primeiro rascunho)

Anexo VII – Ato Normativo Conjunto

Anexo VIII – FAPESP e CGI